



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROJETO DE LEI nº 05/2024

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 15 / 05 / 2024

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
as <u>11:47</u> horas	Data <u>06 / 05 / 2024</u>
N <u>897</u>	<u>2029</u>
Recebido em	
<i>[Signature]</i>	

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos locais públicos de grande circulação, no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições, **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo **“Infância Segura”** em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 06 de maio de 2024.

Adivaldo Rodrigues de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Vereador Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

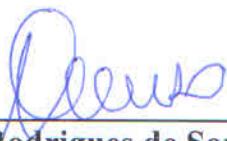
A presente proposição visa a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo “**Infância Segura**” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos os locais públicos de grande circulação, no Município de Montanha.

O aplicativo “**Infância Segura**” que reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, tem o objetivo de facilitar o acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores e também para facilitar que denúncias sejam feitas pela população. É preciso dar voz àqueles que não têm, e a denúncia muitas vezes pode ajudar a salvar vidas. Temos que ter empenho para ajudar na fiscalização, na denúncia e na divulgação dos canais de informação contra abusos sexuais.

Nesse sentido, se faz de extrema importância o que se trata no presente projeto de Lei, ajudando a divulgar informações acerca desse assunto para toda a população.

Assim, certos de ser a presente iniciativa de Projeto de Lei uma contribuição para o desenvolvimento do Município e de sua população, contamos com o importante apoio de Vossas Excelências para sua aprovação

Montanha/ES, 06 de maio de 2024.


Adivaldo Rodrigues de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 – Montanha – ES
Tel.: (27) 3754-1052 / 3754-1890 – E-mail: cmmontanha@globo.com
www.cmmontanha.es.gov.br